

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 36

Brasília-DF, 02 de setembro de 2005.

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SUBCONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATOS DO SUBCONTROLADOR

O SUBCONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

PORTARIAS

Nº 163 de 30 de agosto de 2005

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora JULIANA DINIZ COELHO ARRUDA, matrícula SIAPE nº 1283549, relativas ao exercício de 2005, a partir do dia 20 de agosto de 2005, ficando os dias restantes marcados para o período de 5 a 16 de dezembro de 2005.

Nº 164 de 31 de agosto de 2005

Remover, de ofício, no interesse da Administração, o servidor PAULO RENATO LANDIM DE CARVALHO, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, da Controladoria-Geral da União no Estado do Mato Grosso para a Controladoria-Geral da União no Estado do Ceará.

Nº 165 de 01 de setembro de 2005

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor CRISTIANO SAMPAIO BRÍGIDO, matrícula SIAPE nº 1097748, relativas ao exercício de 2005, a partir do dia 29 de agosto de 2005, ficando os dias restantes marcados para o período de 3 a 10 de outubro de 2005.

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

PORTARIAS

Nº 149 de 31 de agosto de 2005

Art. 1º Designar os servidores, ROBSON CASSEMIRO DE SOUZA SILVA, CPF n.º 095.101.728-47 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 26/2005, firmado com a empresa: BRASIL TELECOM S/A., tem por objeto a prestação de SERVIÇOS TELEFÔNICOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI), sendo as chamadas originadas a partir de Telefone Móvel Pessoal /Celular na localidade de Brasília-DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 143, de 17 de agosto de 2005.

Nº 150 de 31 de agosto de 2005

Art. 1º Designar os servidores, ROBSON CASSEMIRO DE SOUZA SILVA, CPF n.º 095.101.728-47 e seu substituto, EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF n.º 248.488.321-87, como Representantes da

Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 25/2005, firmado com a empresa: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A., que tem por objeto a prestação de serviços de TELEFONIA CELULAR - Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP), para chamadas (ligações) locais, na localidade de Brasília / DF, com a disponibilização de 94 (noventa e quatro) Aparelhos digitais, em regime de comodato, “roaming” nacional e “roaming” internacional.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 142, de 17 de agosto de 2005.

Nº 151 de 31 de agosto de 2005

Art. 1º Designar os servidores, SARA ESTEFÂNIA VIEIRA RODRIGUES, CPF n.º 757.227.541-49, e seu substituto, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 03/2005 firmado com a empresa, BUANE E PAULUCCI LTDA, cujo objeto é o fornecimento de refeições, no sistema self service, por quilo, pela Contratada, com cessão de área do imóvel para uso das instalações, equipamentos e utensílios de 01 (um) restaurante e de 01 (uma) lanchonete no 11º andar do Edifício Darcy Ribeiro, Bloco A da Quadra 1 do SAS, em Brasília, onde funciona a sede da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

VI – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais irregularidade encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção;

VII - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato;

VIII – Informar a Contratada valores a serem recolhidos referentes ao ressarcimento das despesas de água e energia elétrica;

IX- Acompanhar os devidos valores dos ressarcimentos das despesas (água e energia);

X- Aprovar os cardápios; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 73, de 13 de abril de 2005.

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIASMês de Referência: **AGOSTO/2005**

PROPOSTO		LOCALIDADE	DATAS		TIPO DE PCD		Nº DE	VALOR
NOME	CARGO/FUNÇÃO		INICIO	TERMINO	INICIAL	PRORROG.	DIARIAS	
ELÍBIO ESTRELA	ASSESSOR TÉCNICO	BSB/JPA/BSB	31/7/05	2/8/05	X		2,5	390,76
LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE	AFC	BSB/JPA/BSB	31/7/05	20/8/05	X		14,5	1.675,27
MARIA ESMERALDA RODRIGUES	AFC	BSB/JPA/BSB	31/7/05	20/8/05	X		14,5	1.675,27
ANDRÉ WEBER TENURE	ASSISTENTE	BSB/GIG/BSB	7/8/05	21/8/05	X		14,5	1.775,03
			22/8/05	27/8/05		X	6,0	705,40
LUIZ WAGNER ALFAIA MENDES	AFC	BSB/GIG/BSB	7/8/05	13/8/05	X		6,5	828,78
			14/8/05	17/8/05		X	4,0	476,65
BENEDITO ORLANDO NAVA CASTRO	AFC	BSB/GIG/BSB	7/8/05	13/8/05	X		6,5	822,23
			14/8/05	17/8/05		X	4,0	476,65
JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO	COLABORADOR	CGH/BSB/CGH	9/8/05	9/8/05	X		0,5	148,89
TIRSO DE SALLES MEIRELLES	COLABORADOR	CGH/BSB/CGH	9/8/05	9/8/05	X		0,5	148,89
MARCIA DA ROSA PEREIRA	CORODENADORA-GERAL	BSB/CNF/BSB	10/8/05	12/5/05	X		2,5	404,02
ANA PAULA FELIPINI DE BARROS	CHEFE DE GABINETE	BSB/AJU/BSB	10/8/05	13/8/05	X		3,5	523,60
CLEOMAR VIANA BATISTA	AFC	BSB/GIG/BSB	10/8/05	19/08/205	X		9,5	1.166,77
MARCUS JOSÉ FERREIRA MONTEIRO	ASSISTENTE	BSB/GIG/BSB	10/8/05	19/8/05	X		9,5	1.171,25
RENATO AMARAL BRAGA DA ROCHA	ASSESSOR JURÍDICO	BSB/VIX/BSB	11/8/05	12/8/05	X		1,5	250,56
VALDIR AGAPITO TEIXEIRA	SECRETÁRIO	BSB/AJU/BSB	11/8/05	13/8/05	X		2,5	460,41
ANTONIO FERNANDO DECNOP MARTINS	DIRETOR	BSB/AJU/BSB	11/8/05	13/8/05	X		2,5	390,76
CLAUDIO ANTONIO DE ALMEIDA PY	COORODENADOR-GERAL	BSB/GIG/BSB	14/8/05	16/8/05	X		2,5	411,38
LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE	AFC	BSB/JPA/BSB	14/8/05	20/8/05		X	6,0	664,12
MARIA ESMERALDA RODRIGUES	AFC	BSB/JPA/BSB	14/8/05	20/8/05		X	6,0	664,12
CLEOMAR VIANA BATISTA	CORODENADORA-GERAL	BSB/POA/BSB	14/8/05	20/8/05	X		6,5	983,10
EDILSON CORREIA ALVES LIMA	AFC	BSB/POA/THE	14/8/05	20/8/05	X		6,5	830,38
HENRIQUE DE SOUSA LIMA	COLABORADOR	CNF/BSB/CNF	15/8/05	26/8/05	X		11,5	1.556,53

JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO	COLABORADOR	CGH/BSB/CGH	16/8/05	16/8/05	X		0,5	148,89
OSCAR MAURÍCIO DE LIMA AZÊDO	COLABORADOR	GIG/BSB/GIG	16/8/05	16/8/05	X		0,5	148,89
TIRSO DE SALLES MEIRELLES	COLABORADOR	CGH/BSB/CGH	16/8/05	16/8/05	X		0,5	148,89
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	COLABORADOR	GRU/BSB/GRU	16/8/05	16/8/05	X		0,5	148,89
FRANCISCO WHITAKER FERREIRA	COLABORADOR	CGH/BSB/CGH	16/8/05	16/8/05	X		0,5	148,89
RENATO AMARAL BRAGA DA ROCHA	ASSESSOR JURÍDICO	BSB/CGH/BSB	17/8/05	20/8/05	X		3,5	552,47
KAYO ROBERTO VIEIRA	AFC	BSB/POA/RBR	17/8/05	20/8/05	X		3,5	469,78
LUIZ A. F. NAVARRO DE BRITTO FILHO	CORREGEDOR	BSB/FOR/BSB	21/8/05	22/8/05	X		1,5	314,54
CARLOS ALBERTO CAETANO	AFC	BSB/FOR/BSB	21/8/05	23/8/05	X		2,5	349,51
KLEBER ALEXANDRE BALSANELLI	GERENTE DE PROJETO	BSB/FOR/BSB	21/8/05	24/8/05	X		3,5	552,47
LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE	AFC	BSB/JPA/BSB	21/8/05	27/8/05		X	7,0	780,94
MARIA ESMERALDA RODRIGUES	AFC	BSB/JPA/BSB	21/8/05	27/8/05		X	7,0	780,94
FRANCISCO MEDEIROS PEIXOTO	TFC	BSB/FOR/BSB	21/8/05	2/9/05	X		12,5	1.270,13
ADONIAS DE FIGUEIREDO AGUIAR	AFC	BSB/NAT/REC/VDC/SSA/BSB	21/8/05	2/9/05	X		12,5	1.472,63
MARCOS ARAUJO SILVA	AFC	BSB/NAT/REC/VDC/SSA/BSB	21/8/05	2/9/05	X		12,5	1.472,63
VICENTE DE PAULA TEIXEIRA	ASSISTENTE	BSB/SSA/BSB	22/8/05	24/8/05	X		2,5	342,15
MARILIA DE MOURA RAMOS	ASSISTENTE	BSB/SSA/BSB	22/8/05	24/8/05	X		2,5	342,15
WAGNER ROSA DA SILVA	COORDENADOR-GERAL	BSB/SSA/BSB	22/8/05	24/8/05	X		2,5	404,02
JOAO ELIAS CARDOSO	DIRETOR	BSB/GIG/BSB	24/8/05	25/8/05	X		1,5	262,93
JANDER DE PAULA RODRIGUES	TFC	BSB/JPA/BSB	25/8/05	8/9/05	X		14,5	1.228,51
EDUARDO ALVES BRANDAO	TFC	BSB/CWB/BSB	26/8/05	9/9/05	X		14,5	1.362,71
RENATO AMARAL BRAGA DA ROCHA	ASSESSOR JURÍDICO	BSB/PLU/BSB	28/8/05	30/8/05	X		2,5	411,38
VIRGINIA CHARPINEL JUNGER CESTARI	GERENTE DE PROJETO	BSB/EZE/BSB	28/8/05	31/8/05	X		4,0	2.677,92
CRISTIANO SAMPAIO BRIGIDO	TFC	BSB/CWB/BSB	28/8/05	10/9/05	X		13,5	1.096,51
VALERIO VICTORINO ANDRE COELHO	TFC	BSB/MCZ/BSB	28/8/05	11/9/05	X		14,5	1.354,19
ULYSSES RODRIGUES DOS SANTOS	TFC	BSB/CGB/BSB	28/8/05	11/9/05	X		14,5	1.393,39
ARANTES JOSÉ DA SILVA	ASSISTENTE	BSB/GIG/BSB	29/8/05	2/9/05	X		4,5	574,83
JULIANA LAGES LE MAITRE	AFC	BSB/GIG/BSB	29/8/05	2/9/05	X		4,5	574,83
MARA LUCIA BUFFON	AFC	BSB/GIG/BSB	29/8/05	2/9/05	X		4,5	574,83
CARLOS ALBERTO CAETANO	AFC	BSB/GIG/BSB	29/8/05	2/9/05	X		4,5	574,83
FLAVIO SCHNEIDER REIS	AFC	BSB/FOR/BSB	30/8/05	6/9/05	X			938,57
RENATO AMARAL BRAGA DA ROCHA	ASSESSOR JURÍDICO	BSB/SDU/BSB	31/8/05	4/9/05	X		4,5	700,92

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 36

MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO

Assistente/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.

Em 02 de setembro de 2005.

SIMEI SUSÃ SPADA

Coordenadora Geral de Recursos Humanos